



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.891.363/0001-80, representada por seu Reitor, **Laércio Alves de Carvalho**, e **Secretaria de Estado de Educação - SED**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.585.924/0001-22**, representada por seu Secretário, **Helio Queiroz Daher**, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **UEMS** juntamente com a **SED**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025

Categorias de Indicadores	Meta
Taxa de ampliação de investimento em bolsas de mestrado e doutorado	10%
Taxa de ampliação de recursos investidos em políticas de permanência estudantil	20%
Taxa de ampliação de recursos investidos em internacionalização da UEMS	20%
Taxa de ocupação de vagas dos programas de pós graduação stricto sensu	70%
Percentual de municípios do MS atendidos por atividades de extensão da UEMS	80%
Taxa de ampliação de atendimento do público atendido pelo programa UEMS Acolhe	20%
Taxa de ampliação do público atendido pelo programa UMA	30%
Taxa de aumento no alcance dos conteúdos de comunicação científica	20%
Número de alunos matriculados na graduação e pós-graduação (lato e stricto)	9.400
Taxa de ocupação de vagas dos cursos de graduação	70%



CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** denominada **UEMS** juntamente com a **SED**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	P1. Uems Acolhe	<p>E1. Capacitação linguística para refugiados e migrantes internacionais.</p> <p>E2. Capacitação para agentes de atendimento e/ou acolhimento a refugiados e migrantes internacionais.</p> <p>E3. Oficinas temáticas para orientações a refugiados e migrantes internacionais.</p> <p>E4. Atendimentos para regularização migratória.</p>	4 – 8 - 9
Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	P2. Uems na Comunidade	<p>E1. 10 Edições de caravanas de ações socioassistenciais, realizadas.</p> <p>E2. Capacitação e qualificação de pessoas em áreas estratégicas de MS.</p> <p>E3. Parcerias com a sociedade civil organizada, entidades públicas e privadas, conselhos e associação, para contribuir/participar na oferta de serviços e ações do programa.</p>	4 – 8 - 9
Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	P3. Uems na Rota Bioceânica	<p>E1. Pós-graduação Lato Sensu em em Desenvolvimento, Governança e Integração na Rota Bioceânica.</p> <p>E2. Implementação do Centro Observatório de Pesquisa, Ensino e Extensão das Rotas de Integração Latino Americanas (CORAL).</p> <p>E3. Publicação do Livro UEMS na Rota Bioceânica: pesquisa e extensão.</p> <p>E4. Atendimentos em saúde para caminhoneiros da Rota Bioceânico.</p>	4 – 8 - 9



Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	P4. Universidade da Maturidade (UMA/Uems-Campo Grande)	<p>E1. Entrega do micro-ônibus da UMA.</p> <p>E2. Abertura da UMA/UEMS na Reserva Indígena de Dourados.</p> <p>E3. Fortalecimento dos Projetos de Intervenção associados aos ODS, realizado pelos extensionistas da UMA/UEMS.</p> <p>E4. Oferta da Formação em Educação Intergeracional para Professores de EJA e AJA da REE/MS, em parceria com a SED-MS.</p>	4 - 8 - 9
Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	P5. UEMS Virtual	E1. Oferta de 6 cursos autoinstrucionais nas áreas de Educação, Administração Pública e Saúde.	4 - 8 - 9
Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	P6. MS Multilíngue: UEMS e Idiomas para todos	<p>E1. Curso de Inglês servidores UEMS.</p> <p>E2. Curso de Inglês servidores Executivo MS.</p> <p>E3. Curso de Espanhol servidores UEMS.</p> <p>E4. Curso de Espanhol servidores Executivo MS.</p>	4 - 8 - 9
Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	P7. Mulheres na Ciência	<p>E1. Exibição do documentário Mulheres na Ciência nas unidades universitárias UEMS.</p> <p>E2. Estabelecimento de parceria para exibição do documentário Mulheres na Ciência na televisão.</p>	4 - 8 - 9
Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	P8. Laboratório de popularização da ciência	<p>E1. Produção de Conteúdo para redes sociais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Desenvolver conteúdos científicos realizados na UEMS, adaptados aos diferentes públicos-alvo, garantindo relevância e acessibilidade ao Conhecimento científico. <p>E2. Disseminação Multicanal:</p> <ul style="list-style-type: none"> Utilizar plataformas digitais e meios tradicionais para disseminar os conteúdos de divulgação científica, 	4 - 8 - 9



		<p>promovendo a popularização da ciência em Mato Grosso do Sul.</p> <p>E3. Engajamento em Atividades Presenciais:</p> <ul style="list-style-type: none">Realizar eventos, workshops e atividades práticas para promover a interação direta entre a comunidade e o conhecimento científico. <p>E4. Parcerias Estratégicas articulada a outras instâncias Governamentais:</p> <ul style="list-style-type: none">Estabelecer colaborações efetivas com iniciativas governamentais, como as subsecretarias ligadas à secretaria de Cidadania; Programa Cidadania Viva, PICTEC/Fundect; projeto UEMS Acolhe, entre outros que visem a promoção da cidadania no Estado.	
Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	P9. Pantanal Tech MS	<p>E1. Expedição Pantanal Tech MS.</p> <p>E2. Realização do evento Pantanal Tech MS na Unidade de Aquidauana.</p> <p>E3. Vídeo com relatos de Avaliação da Expedição e do evento e resultados alcançados</p>	4 – 8 - 9
Programa Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação	P10. UEMS Infraestrutura de Apoio a Permanência Acadêmica	<p>E1. 1ª Etapa da Obra do Restaurante Universitário de Dourados.</p> <p>E2. 1ª Etapa da Obra do Restaurante Universitário de Campo Grande.</p> <p>E3. Estudo Técnico Preliminar da Obra do Restaurante Universitário de Aquidauana.</p> <p>E4. Estudo Técnico Preliminar da Obra do Restaurante Universitário de Paranaíba.</p>	4 – 8 - 9

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos

1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
 - b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
 - c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
 - d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.
- V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:
 - a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
 - b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
 - c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
 - d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.



VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor na Universidade Estadual de Mato Grosso
do Sul - UEMS

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação - SED

